



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE Nº 011/2018,
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE nº 0390163, resolve rescindir o Contrato nº **011/2018**, celebrado com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.482.840/0001-38**, sediado(a) na Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775 – Bairro Ipiranga em São José(SC) - CEP: 88.111-510, designada CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) Willian Lopes de Aguiar, gerente comercial, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.002368/2018-42, e em observância ao art. 79, II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 011/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de apoio e manutenção, sob o regime de execução indireta e dedicação exclusiva de mão de obra, para atender os Campi de Diamantina - serviços de apoio e auxiliares para o Campus 1, Campus JK, Moradia Estudantil Universitária em Diamantina/MG, Fazenda Experimental do Rio Manso e Fazenda Experimental do Moura em Curvelo/MG da UFVJM, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato será rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante do Item 11 do Contrato Administrativo 011/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Primeira, do Sétimo Termo Aditivo, estabelecendo a data de 02/07/2023 para término da vigência contratual, tendo em vista a nova contratação dos serviços para atendimento em todos os *campi* da UFVJM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à CONTRATADA deverá ser apurado pelo equipe de fiscalização, utilizando como referência os valores contratados, período de vigência do contrato e serviços devidamente prestados.

4.2. A rescisão do contrato não impedirá à aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

4.3. A execução e devolução da GARANTIA serão procedidas de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES/MP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, integrante da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Diamantina, 16 de junho de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 16/06/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 19/06/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/06/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101513** e o código CRC **8B28F0E6**.

Referência: Processo nº 23086.002368/2018-42

SEI nº 1101513